



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

1

COMISSÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 07/2011

Processo nº 201/2011

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, através da Comissão de Procedimentos Competitivos, faz saber a todos que receberá no dia **26/07/2011 às 14h30**, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, os envelopes (“A”) contendo os documentos de habilitação e os envelopes (“B”) contendo as respectivas propostas, referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 05 MESES**, conforme especificado no anexo I.

Serão adotados os seguintes procedimentos quando da realização da competição:

1. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes B (propostas). Em seqüência, as propostas serão analisadas pela Comissão de Procedimentos Competitivos que selecionará a melhor proposta;
2. Posteriormente, serão abertos os envelopes A (Habilitação), somente da(s) firma(s) Vencedora(s).

O edital poderá ser retirado junto ao Setor de Compras e Licitações do SEHAC no endereço acima mencionado, através do endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com ou solicitado pelo e-mail: compraslicitacoes@alcidescarneiro.com

1) OBJETO DA COMPETIÇÃO

1.1) O presente Processo Competitivo visa receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 05 MESES, conforme especificado no anexo I.**

1.2) O prazo de fornecimento é de 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando a disponibilidade financeira.

2) APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1) Deverão ser entregues, por representante da empresa, 2 (dois) envelopes fechados, um com os documentos de habilitação, envelope (A) e outro com a proposta, envelope (B), identificados da seguinte forma:

ENVELOPE - “A”

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

2

RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 07/2011.

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE - "B"

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PROCEDIMENTO DE MÉDIO PORTE Nº 07/2011.

(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

PROPOSTA

3) RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

3.1) No dia **26/07/2011 às 14h30**, no local indicado no preâmbulo do edital, a comissão de procedimentos competitivos, reunida em sessão pública, receberá simultaneamente os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope "A") e as propostas (envelope "B") das empresas interessadas em participar da presente competição;

3.2) Não serão consideradas, documentação de habilitação e propostas, entregues por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidas no edital;

3.3) Poderá estar presente mais de um procurador autorizado de cada concorrente, porém, apenas um participará ativamente da sessão. Nenhum interessado ou procurador poderá participar da presente competição representando mais de uma empresa;

4) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para participar da presente competição, as empresas interessadas deverão se habilitar apresentando os documentos relacionados a seguir:

4.1) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

4.2) Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;

4.3) Credenciamento, conforme modelo anexo, caso o nome do representante do presente procedimento competitivo não conste nos documentos referidos no item 4.1.



4.4) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

4.5) Certidão Negativa de Débito com o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

4.6) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

4.7) Licença Sanitária;

4.8) Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5) PROPOSTA

5.1) Os envelopes “B” de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

5.2) O envelope “B” devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do (s) seu (s) subscritor (es) e rubricadas as demais;

5.3) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

5.4) O fornecimento se dará de forma parcelada em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da ordem de compra, por um período de **05 (cinco) meses**.

5.5) O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos;

5.6) O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

5.7) O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente.

5.8) O procedimento competitivo objeto deste edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**.

5.9) Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas.

5.10) Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.



5.11) À Comissão de Procedimentos Competitivos cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste edital;

5.12) Da decisão da comissão julgadora decorrente da análise das propostas, caberá recurso, na forma do art. 65, III, do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, devendo ser protocolado junto a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC.

6) DA HABILITAÇÃO

6.1) A comissão procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados, pela vencedora:

6.2) Lavrada ata da sessão, a mesma deverá ser assinada pelos presentes;

6.2.2) O processamento do recurso obedecerá ao que dispõe o art. 65, inciso II e art. 66 parágrafo 1º ao 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, devendo ser protocolado no Setor de Compras do SEHAC.

7) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1) A Comissão de Procedimentos Competitivos apontará a proposta classificada como vencedora submetendo sua decisão à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do procedimento competitivo;

7.2) A presente competição poderá ser anulada ou revogada nos casos previstos no art. 12, parágrafo 1º a 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, cabendo recurso desta decisão conforme art. 65, I, do referido regulamento;

8) DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

8.1) O vencedor será convocado, pessoalmente ou por fax, para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinar o contrato. A recusa do concorrente em contratar com o SEHAC, sem motivo justo, sujeitá-lo-á às penalidades previstas no art. 41 parágrafo 1º ao 4º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

8.2) O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

9) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1) Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

9.2) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos seguintes



documentos:

9.2.1) Nota Fiscal;

9.2.2) A empresa deverá emitir uma Nota Fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

a - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

b - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

c - Caso algum item do fornecimento seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

9.3) - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

9.4) - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

10) A Contratada deverá:

10.1) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

10.2) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

6

10.4) O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10.5) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

11) SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.1.1) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

11.1.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

11.1.3) Multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato em caso de mora;

11.1.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

11.1.5) A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, nos termos da legislação em vigor;

11.1.6) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

11.1.7) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste edital, cabe o recurso conforme art. 65 inciso IV e V, art. 66 §§ 1º, 2º e 3º, do Regulamento SEHAC;

12) DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1) Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

12.2) Esta competição foi regularmente autorizada pelo Diretor Geral do Hospital Alcides Carneiro na data indicada no processo;

12.3) As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre por escrito a Comissão de Procedimentos Competitivos do SEHAC, na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ ou através do Fax (24) 2221.7324, ou ainda, no endereço



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

7

eletrônico licita.simone@alcidescarneiro.com, no prazo máximo de até 24 horas antes da competição.

12.4) Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições da Portaria 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

12.5) São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Minuta de Contrato;

Petrópolis, 14 de julho de 2011.

Simone Bitencourt Baptista
Presidente da Comissão Permanente de Competição



ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO PERÍODO DE 05 MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL/PRODUTO	UNIDADE	QTDAD E	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO-R\$
1	Achocolatado, apresentação em pó, c/ 400 g	Unid	100	2,5000
2	Açúcar refinado especial. Validade 12 meses. Apresentar amostra.	Kg	2000	2,4000
3	Adoçante líquido c/ 100 ml - ciclamato de sódio e sacarina	Unid	450	1,8400
4	Ameixa em calda lata c/ 400g	Unid	25	6,5600
5	Ameixa seca lata c/ 400g	Unid	15	6,6000
6	Amido de milho embalagem de 1 Kg	Unid	75	3,1000
7	Amido de Milho, açúcar, vit. E sais minerais c/ 500 g	Unid	10	5,9500
8	Arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 meses.	Kg	6000	1,7500
9	Aveia em flocos c/ 500g	Unid	15	3,8000
10	Azeite puro de Oliveira c/ 500ml	Unid	150	6,1500
11	Azeitona preta balde c/ 2 Kg	Unid	50	18,8000
12	Azeitona verde balde c/ 2 Kg	Unid	50	17,3100
13	Batata Palha - pctes 1 Kg validade mínima de 1 mês.	Unid	75	9,1000
14	Biscoito água e sal – embalagem individual	Kg	450	7,5000
15	Biscoito doce tipo Maizena em embalagem individual	Kg	400	7,5000
16	Café em pó grãos selecionados pct 500g - com selo ABIC	kg	375	11,0000
17	Caldo de Galinha em pó – embalagem 1 Kg	Kg	100	4,3500
18	Canela em pó sem açúcar	Kg	5	11,1800
19	Canjica de milho branca Emb. 1 Kg	Kg	25	2,3500
20	Catchup c/ 3,200Kg	Unid	15	6,1000
21	Cereal à base de arroz pré-cozido p aliment. Infant. C/ 300g	Unid	150	3,5000
22	Cereal infantil à base de 3 cereais - pct 300g	Unid	75	3,5000



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

9

23	Chá de camomila caixa c/ 10 sachês	CX	100	1,3500
24	Chá de erva doce caixa c/ 10 sachês	CX	100	1,3500
25	Chá de maçã caixa c/ 10 sachês	CX	100	1,7500
26	Chá mate caixa c/ 200g	Unid	300	2,8500
27	Chocolate em pó solúvel c/ 2 Kg	Pctes	10	13,8500
28	Cogumelo Fatiado balde – 1 kg	Bld	15	23,0800
29	Colorau em pó fino e homogêneo, produzido com frutos sãos e maduros, cheiro aromático característico, sem aditivos. Embalagem plástica 1 Kg.	Kg	10	4,2000
30	Creme de cebola embalagem c/ 1 Kg / Rendimento: 17 litros - BAG	Unid	125	7,4600
31	Creme de leite c/ 300g	Unid	100	2,6000
32	Doce de amendoim tipo pé-de-moleque, produzidos com frutos sãos e isentos de materiais parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado individualmente, plástico atóxico, disposto em pote hermeticamente fechado com 50 unidades e gramatura de 30 gramas. Apresentar amostra	pote	50	11,6000
33	Doce de banana em tablete, produzido de frutos sãos, limpos, isentos de matérias terrosas, de parasitos e detritos animais ou vegetais, embalado em pote plástico transparente e rotulado, hermeticamente fechado, com 50 unidades, gramatura por unidade de 30 gramas. Apresentar amostra	pote	75	11,6000
34	Doce de cocada branca c/ 10Kg	Unid	25	75,0000
35	Doce de cocada preta c/ 10Kg	Unid	10	75,0000
36	Doce de leite c/ 10kg	Unid	25	48,0000
37	Doce de goiaba em pasta	Kg	300	6,0000
38	Ervilha lata c/ 2 Kg	Unid	50	8,1000
39	Extrato de tomate c/ 4 Kg	Unid	150	12,2000
40	Farinha de aveia - pct 500g	Unid	60	3,8000
41	Farinha de mandioca, apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 2	Kg	500	2,1100
42	Farinha de milho, apresentação flocos de milho, tipo pré-cozida, prazo de validade 6 meses, características adicionais c/ sal.	Kg	25	2,2800
43	Farinha de rosca c/ 1Kg	Kg	25	3,0000
44	Farinha de trigo c/ 1Kg. Apresentar amostra.	Kg	200	1,9000
45	Farinha láctea adc. De vitaminas e sais minerais c/ 300g	Unid	25	3,3000
46	Feijão mulatinho c/ 1Kg	Kg	70	7,2300
47	Feijão preto grupo 1 tipo 1	Kg	2400	2,4900
48	Figo em calda – lata c/ 400g	Lata	10	7,2000
49	Fósforo c/ 10 caixas de 40 unidades	Cx	40	1,6500
50	Fubá, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria- prima	Kg	25	1,4800



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

10

	milho.			
51	Gelatina diet vários sabores caixa peq. c/ 15g	Pctes	1050	0,6900
52	Gelatina pré adoçada sabor abacaxi c/ 1Kg	Pctes	100	5,9000
53	Gelatina pré adoçada sabor cereja c/ 1Kg	Pctes	150	5,9000
54	Gelatina pré adoçada sabor morango c/ 1Kg	Pctes	60	5,9000
55	Leite condensado c/ 395g	Unid	50	2,6500
56	Leite de coco c/ 500ml	Unid	50	2,8700
57	Leite de soja – lata 300g	Unid	140	14,8000
58	Leite em pó desnatado instantâneo c/ 300g	Unid	120	5,4700
59	Leite em pó integral e instantâneo c/ 400g	Unid	100	5,9000
60	Macarrão espaguete produzido com farinha de trigo especial c/ ovos c/ 1Kg	Pctes	500	3,0100
61	Macarrão padre nosso produzido com farinha de trigo especial c/ ovos c/ 1Kg	Pctes	175	2,4000
62	Macarrão parafuso produzido com farinha de trigo especial c/ ovos c/ 1Kg	Pctes	500	3,0100
63	Maionese c/ 2 Kg	Unid	5	8,3600
64	Margarina vegetal balde 15 Kg com 80% de lipídios em sua composição	Balde	10	84,6100
65	Margarina vegetal com 80% de lipídios (mínimo de 80%) em sua composição (pote 500g) - Qualy ou similar	Pote	900	3,9000
66	Maria Mole – sobremesa apresentando textura e sabor característicos, rápido preparo e alto rendimento. Embalagem de 1 Kg.	Kg	60	15,2300
67	Milho verde lata c/ 2 Kg	Lata	50	9,2300
68	Molho Demi Glace – embalagem c/ 400g – rendimento 4 litros	Unid	40	12,8000
69	Molho de mostarda, preparado de mostarda amarela, embalagem institucional (2 a 3 Litros)	Unid	10	7,8000
70	Molho de pimenta c/ 1Litro	Unid	10	3,9000
71	Noz moscada em pó, produzida com frutos são e maduros, limpos, embalagem plástica atóxica de 1 Kg.	Kg	3	41,0000
72	Óleo composto c/ 500ml	Lata	300	3,9000
73	Óleo de soja, cx c/ 20 unidades de 900ml cada	Cx	80	69,0000
74	Orégano pct c/ 500g	Kg	2	15,2000
75	Passas s/ semente embalagem 100g	Unid	15	1,4500
76	Pêssego em calda – lata c/ 400g	Lata	5	4,8500
77	Queijo ralado c/ 1Kg	Unid	15	16,1500
78	Refresco em pó c/ 1Kg sabor abacaxi pré-adoçado	pctes	150	4,3100
79	Refresco em pó c/ 1Kg sabor acerola pré-adoçado	pctes	150	4,3100
80	Refresco em pó c/ 1Kg sabor caju pré-adoçado	Pctes	150	4,3100
81	Refresco em pó c/ 1Kg Sabor guaraná pré-adoçado	pctes	150	4,3100
82	Refresco em pó c/ 1Kg sabor laranja pré-adoçado	pctes	150	4,3100
83	Refresco em pó c/ 1Kg sabor limão pré-adoçado	pctes	150	4,3100



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

11

84	Refresco em pó c/ 1Kg sabor manga pré-adoçado	pctes	150	4,3100
85	Refresco em pó c/ 1Kg sabor morango pré-adoçado	pctes	150	4,3100
86	Refresco em pó c/ 1Kg sabor pêsego pré-adoçado	pctes	150	4,3100
87	Refresco em pó c/ 1Kg sabor tangerina pré-adoçado	pctes	150	4,3100
88	Refresco em pó c/ 1Kg sabor uva pré-adoçado	pctes	150	4,3100
89	Sal refinado c/ 1Kg	Unid	500	1,0000
90	Sal sachê caixa com 2000 unidades	Cx	20	11,0000
91	Vinagre de maçã - 700ml	Unid	150	1,7000

OBSERVAÇÕES:

- **O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;**
- **O licitante deverá indicar nas propostas a marca dos produtos que está oferecendo;**
- **Os produtos deverão ter validade mínima de seis meses, contados da data da entrega, exceto os itens 2, 8 e 13, que deverão conter a validade descrita na embalagem do produto;**
- **Os cereais deverão estar em perfeitas condições de utilização e sem sinais de deterioração na data da entrega;**
- **Os licitantes deverão apresentar amostra dos produtos descritos nos itens 2, 32, 33 e 44, no dia da licitação, devidamente etiquetadas com o nome da empresa. Caso seja necessário, poderá ser solicitada amostra dos demais itens.**



ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____
(nome)

Portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____
(nome e endereço do concorrente)

Inscrita no CGC/ MF sob o nº _____ na competição, modalidade de
Procedimento de Médio Porte a ser realizada em “ DATA”, no SEHAC, podendo para
tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.



ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2011

Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

14

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e no anexo I, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é **de 05 (cinco) meses** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando a disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de entrega do objeto do presente contrato será em **até 5 (cinco) dias** a partir da solicitação do responsável pelo Setor de Compras do HAC .

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais e equipamentos, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após o recebimento e aceite do produto pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do



CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeito, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** atuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.



CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado.

2. Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

3. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição.

4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

1 – Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (um) ano;

2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

3 - Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato em caso de mora;

4 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, em caso de inadimplemento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

17

CONTRATADA de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis.....